Projeto Retirado conf. Of. do Executivo nº 511/2001

VOTAÇÃO de 27/12/2001	
Data	Resultado

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.	24/04/01	REJ. 7X3
Vistas:		
Outros:		

09.10 BUTIÁ 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1738, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Nº 049/2001 Data: 18 / 04 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAL MÚSICO PARA EXERCER FUNÇÕES NA CASA DO PIAZITO.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

A T O N.º 050

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1738 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso l, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1738 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1738 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de abril de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Atendido
Em 28-12-01
Pres

OF. GP. Nº 511/2001

Butiá, 27 de dezembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 1733 e nº 1738, que encontra-se baixado nessa Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ – RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Butiá, 16 de abril de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos, em anexo, o presente Projeto de Lei que solicita a contratação de profissional músico para exercer funções na Casa do Piazito.

Iniciaremos o projeto "Música Viva"na Casa do Piazito (abrigo), atendendo as crianças e adolescentes que ali residem como forma de resgatá-los em sua cidadania, tornando-os capazes para criar e reproduzir os diversos ensinamentos da cultura musical, elevando sua alto-estima e abrindo-lhe caminhos dentro da sociedade sem qualquer tipo de discriminação.

Este Projeto será desenvolvido, inicialmente , em caráter experimental, tendo como atividades aulas teóricas, práticas, aulas de canto, técnicas vocais, conhecimentos básicos de instrumentos musicais e apresentações para a comunidades, ministrados por um artista local ligado ao Instituto de Música através da Escola Sinodal de Educação Profissional (ESEP). Sua continuidade e implementação estarão condicionadas a avaliação de seus resultados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ante ao exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência..

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1738

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAL MÚSICO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA CASA DO PIAZITO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, um Profissional Músico, com salário mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer funções na Casa do Piazito, por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º - O servidor a ser contratado de acordo com esta lei, deverá comprovar que está habilitado para o exercício da função

ARTIGO 3º - Para a contratação referida na presente Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2.061 – MDE 10% - Manut. De Creches – Projeto Piazito
3132 – Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18/04/2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner